



## ERRATAS

### Edital de Chamamento Público Número 09/2020

### SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA

A Comissão de Seleção faz saber:

**1. No item 1.2., onde se lê:**

O prazo correspondente ao tempo necessário para execução integral do objeto de parceria prevista neste edital será de 5 (cinco) meses, passível de prorrogação, a critério da administração pública, desde que o prazo final não exceda a 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 21, do Decreto Federal de número 8.726, de 27 de abril de 2016.

**Leia-se:**

O prazo correspondente ao tempo necessário para execução integral do objeto da parceria prevista neste edital será de **12 (doze) meses**, passível de prorrogação, a critério da administração pública, desde que o prazo final não exceda a 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 21, do Decreto Federal de número 8.726, de 27 de abril de 2016.

**2. Na tabela 1, do item 2.1, que trata das referências pactuadas do objeto, onde se lê:**

Referências Pactuadas	Valor Mensal	Valor Total
330 vaga / 11 núcleos (30 vagas por núcleo)	R\$ 51.154,22	R\$ 255.771,10



**Leia-se:**

Referências Pactuadas	Valor Mensal	Valor Total
330 vaga / 11 núcleos (30 vagas por núcleo)	R\$ 51.154,22	R\$ 613.850,64

**3. Na tabela do item 2.8.12., que trata da equipe profissional exigida, onde se lê:**

<b>Função</b>	<b>Atribuições</b>
<p><b>Auxiliar de apoio atividade</b></p> <p><b>2 (dois) profissionais de nível médio</b>, atendendo à Resolução de número 09, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)</p> <p>Carga Horária: 40h semanais</p> <p>Cada um destes orientadores deverá estar referenciado em até 4 (quatro) núcleos, perfazendo a carga horária de 10 (dez) horas/semana para cada Núcleo</p> <p><b>e,</b></p> <p><b>1 (um) profissional de nível médio</b>, atendendo à Resolução de número 09, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)</p> <p>Carga Horária: 30h semanais</p>	<p>Responsável pela organização Núcleo do Serviço;</p> <p>O perfil deste profissional requer conhecimento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, de 2004, e da Lei Federal de número 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, e, de preferência, experiência na área do envelhecimento e de trabalho com grupos;</p> <p>Compete ao(a) orientador(a) social:</p> <p>Atuar na recepção dos usuários oferecendo ambiência acolhedora;</p> <p>Registrar a frequência das pessoas idosas e as ações desenvolvidas nos encontros em instrumentais específicos; Incentivar a participação dos usuários em todas as etapas do trabalho social;</p> <p>Acompanhar, orientar e observar os usuários na execução das atividades</p> <p>Atuar como referência para as pessoas idosas no desenvolvimento do SCFVI e demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade;</p> <p>Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, em instrumental específico e, informar ao técnico de referência, assegurando a privacidade das informações;</p> <p>Realizar discussão de caso com o técnico de referência sempre que necessário.</p>



<b>Função</b>	<b>Atribuições</b>
<p>Para este orientador deverão estar referenciados até 3 núcleos, perfazendo um Carga horária de 10 horas/semana para cada Núcleo.</p> <p>As horas semanais acima estipuladas deverão estar distribuídas entre as atividades a serem realizadas nos Núcleos, bem com planejamento das atividades, discussões de caso com os(as) técnicos(as) de referência do serviço. e participação nas reuniões de equipe.</p>	<p>Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;</p> <p>Atuar na distribuição de materiais de divulgação das ações, visando inserção de novos usuários para o Serviço, quando for o caso;</p> <p>Manter em arquivo o registro das informações sobre a execução do Serviço;</p> <p>Participar de reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e análise de resultados;</p>

**Leia-se:**

<b>Função</b>	<b>Atribuições</b>
<p><b>Orientadores Sociais</b></p> <p><b>2 (dois) profissionais de nível médio,</b> atendendo à Resolução de número 09, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)</p> <p>Carga Horária: 40h semanais</p> <p>Cada um destes orientadores deverá estar referenciado em até 4 (quatro) núcleos, perfazendo a carga horária de 10 (dez)</p>	<p>Responsável pela organização Núcleo do Serviço;</p> <p>O perfil deste profissional requer conhecimento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, de 2004, e da Lei Federal de número 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, e, de preferência, experiência na área do envelhecimento e de trabalho com grupos;</p> <p>Compete ao(a) orientador(a) social:</p> <p>Atuar na recepção dos usuários oferecendo ambiência acolhedora;</p> <p>Registrar a frequência das pessoas idosas e as ações desenvolvidas nos encontros em instrumentais específicos;</p>



Função	Atribuições
<p>horas/semana para cada Núcleo</p> <p>e,</p> <p><b>1 (um) profissional de nível médio</b>, atendendo à Resolução de número 09, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)</p> <p>Carga Horária: 30h semanais</p> <p>Para este orientador deverão estar referenciados até 3 núcleos, perfazendo um Carga horária de 10 horas/semana para cada Núcleo.</p> <p>As horas semanais acima estipuladas deverão estar distribuídas entre as atividades a serem realizadas nos Núcleos, bem com planejamento das atividades, discussões de caso com os(as) técnicos(as) de referência do serviço. e participação nas reuniões de equipe.</p>	<p>Incentivar a participação dos usuários em todas as etapas do trabalho social;</p> <p>Acompanhar, orientar e observar os usuários na execução das atividades</p> <p>Atuar como referência para as pessoas idosas no desenvolvimento do SCFVI e demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade;</p> <p>Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, em instrumental específico e, informar ao técnico de referência, assegurando a privacidade das informações;</p> <p>Realizar discussão de caso com o técnico de referência sempre que necessário.</p> <p>Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;</p> <p>Atuar na distribuição de materiais de divulgação das ações, visando inserção de novos usuários para o Serviço, quando for o caso;</p> <p>Manter em arquivo o registro das informações sobre a execução do Serviço;</p> <p>Participar de reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e análise de resultados;</p>

**4. No item 2.8.19., onde se lê:**

No caso de profissionais que executem atividades contínuas, a contratação deverá ocorrer por meio do regime celetista.



---

**Leia-se:**

No caso de profissionais que executem atividades contínuas, recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista.

**5. No item 2.8.20., onde se lê:**

Para a realização das atividades que não são de caráter contínuo (oficinas, palestras, atividades pontuais) a contratação poderá ocorrer por meio das legislações vigentes para este fim.

**Leia-se:**

Para a realização das atividades que não são de caráter contínuo (oficinas, palestras, atividades pontuais) a contratação poderá ocorrer por meio das legislações vigentes para este fim, podendo ser utilizado o recurso destinado a Serviços de Terceiros.

**6. Fica suprimido do edital o item 2.8.21.:**

~~Todos os profissionais que forem atuar no Serviço deverão ser indicados no quadro de recursos humanos.~~

**7. No item 2.8.22., onde se lê:**

Somente serão pagos com recursos financeiros da parceria os profissionais exigidos na tabela constante no item 2.3.9..

**Leia-se:**

Somente serão pagos com recursos financeiros da parceria na ficha de Recursos Humanos, os profissionais exigidos na tabela constante no item 2.8.12..



**8. No item 6.5.4., onde se lê:**

O Plano de Trabalho ser apresentado através uma via impressa, que deverá ter todas as folhas rubricadas e sequencialmente numeradas, e, ao final, ser assinada pelo técnico responsável pela elaboração do Plano de Trabalho e pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, nos termos do artigo 10º, caput, do Decreto Municipal de número 17.105, de 17 de janeiro de 2018.

**Leia-se:**

O Plano de Trabalho deve ser apresentado através uma via impressa, que deverá ter todas as folhas rubricadas e sequencialmente numeradas, e, ao final, ser assinada pelo técnico responsável pela elaboração do Plano de Trabalho e pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, nos termos do artigo 10º, caput, do Decreto Municipal de número 17.105, de 17 de janeiro de 2018.

**9. No item 8.4., onde se lê:**

O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 255.771,10 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos) no exercício de 2020.

**Leia-se:**

O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 204.616,88 (duzentos e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), ou o equivalente a R\$ 51.154,22 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos) mensais, a partir do início da execução do objeto da parceria.

**9. No item 11.16., onde se lê:**



---

O presente Edital terá vigência de 5 (cinco) meses, a contar da data da homologação do resultado definitivo, passível de prorrogação, a critério da administração pública, desde que o prazo final não exceda a 5 (cinco) anos, conforme o previsto artigo 21, do Decreto Federal de número 8.726, de 27 de abril de 2016.

**Leia-se:**

O presente Edital terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da homologação do resultado definitivo, passível de prorrogação por igual período, a critério da administração pública.

**Comissão de Seleção, SEMAS, 03 de junho de 2020.**